



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



Av. João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica - Sala 1G156 - CEP:38.408-100 - Uberlândia/MG-
Fone: (34).3239.4163 = FAX (34)3239.4391 = www.faced.ufu.br = faced@ufu.br

DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2014/FACED/UFU

Define diretrizes e orientações para organização do trabalho e atuação dos servidores técnico-administrativos no cargo de tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais com lotação na Faculdade de Educação, e dá outras providências.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação e ainda,

Considerando a contratação de servidores técnico-administrativo no cargo de Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais com lotação na Faculdade de Educação;

Considerando a necessidade de planejar e organizar o trabalho a ser desenvolvido por estes servidores no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando as atividades típicas e atribuições do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais;

Considerando a necessidade de se definir diretrizes gerais para atuação dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação;

Considerando o compromisso da Faculdade de Educação na construção e consolidação de políticas e ações institucionais na perspectiva da educação inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação estarão vinculados ao Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (CEPAE), que será o responsável pela organização do trabalho destes servidores.

Parágrafo Único - O cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação observará aos princípios da supremacia do interesse público e será realizada com vistas a assegurar ao pleno atendimento das demandas relativas aos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Art. 2º. Na organização do trabalho dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação, caberá ao Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial - CEPAE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica = Sala 1G156 = CEP:38.408-100 = Uberlândia/MG-
Fone: (34).3239.4163 = FAX (34)3239.4391 = www.faced.ufu.br = faced@ufu.br

- I. Receber às demandas institucionais relativas aos serviços tradução e interpretação a serem realizados pelos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação;
- II. Proceder e coordenar a distribuição do trabalho dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação, tendo em vista as demandas institucionais recebidas;
- III. Definir o horário de trabalho dos servidores, observado o regime de trabalho de 40 horas semanais e as demandas relativas à tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais na UFU;
- IV. Supervisionar, acompanhar, orientar e auxiliar na avaliação do trabalho dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais.

§ 1º Na distribuição entre os servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação do trabalho relativo às atribuições deste cargo o CEPAE observará as seguintes diretrizes gerais:

- I. o fortalecimento e consolidação de políticas e ações institucionais na perspectiva da educação inclusiva na Universidade Federal de Uberlândia;
- II. a busca pelo pleno atendimento das demandas relativas aos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão;
- III. as orientações constantes no Anexo I deste Despacho Decisório

§ 2º Reverenciando o poder discricionário da Administração Pública e, por conseguinte, valorando os quesitos de conveniência e oportunidade, a FAGED/CEPAE/UFU se reserva no direito de alterar os horários de atuação do tradutor e interprete de Linguagem de Sinais, ou seja, mantendo-os flexíveis, a qualquer tempo, para fins de adequação aos serviços e à demanda de seus trabalhos, incluindo a possibilidade de trabalhar aos finais de semana, respeitando acima de tudo, o interesse público, em quaisquer hipóteses.

§ 3º Considerando o tipo de atividade a ser realizada e o volume das demandas existentes o CEPAE poderá designar mais de um servidor ocupante do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais para o desenvolvimento de uma mesma atividade.

§ 4º Na organização do trabalho dos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais será assegurada a atuação destes servidores na Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 3º O atendimento das demandas relativas aos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais observará a seguinte ordem de prioridade:

- I. Atendimento durante as aulas e outras atividades de ensino a estudantes surdos regularmente matriculados no curso de graduação em Letras, habilitação em Língua Portuguesa com domínio de Libras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



Av. João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica - Sala 1G156 - CEP:38.408-100 - Uberlândia/MG-
Fone: (34).3239.4163 = FAX (34)3239.4391 = www.faced.ufu.br = faced@ufu.br

- II. Atendimento durante as aulas e outras atividades, incluindo provas, de ensino a estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de graduação em licenciatura nos Campi na cidade de Uberlândia;
- III. Atendimento durante as aulas e outras atividades de ensino, incluindo provas, a estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de graduação em bacharelado nos Campi na cidade de Uberlândia;
- IV. Atendimento durante as aulas e outras atividades de ensino e orientação, incluindo provas, a estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de mestrado - Acadêmico e Profissional - nos Campi na cidade de Uberlândia;
- V. Atendimento durante as aulas e outras atividades de ensino e orientação, incluindo provas, a estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de doutorado - Acadêmico e Profissional - nos Campi na cidade de Uberlândia;
- VI. Atendimento em atividades avaliativas como exame de qualificação de estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de Doutorado nos Campi na cidade de Uberlândia;
- VII. Atendimento em atividades avaliativas como exame de qualificação de dissertação de estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de mestrado - Acadêmico e Profissional - nos Campi na cidade de Uberlândia;
- VIII. Atendimento em atividades avaliativas como defesa de tese de estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de Doutorado nos Campi na cidade de Uberlândia;
- IX. Atendimento em atividades avaliativas como defesa de dissertação de estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de mestrado - Acadêmico e Profissional - nos Campi na cidade de Uberlândia;
- X. Atendimento em atividades avaliativas como monografia ou TCC de estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos de graduação nos Campi na cidade de Uberlândia;
- XI. Atendimento às demandas de tradução e interpretação da LIBRAS tendo em vista a atuação de docentes e/ou servidores administrativos surdos da UFU em reuniões institucionais de órgãos colegiados; em atividades de representação institucional; em reuniões de comissões institucionais e outras atividades da mesma natureza;
- XII. Atendimento às demandas de tradução e interpretação da LIBRAS em eventos científicos internacionais organizados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UFU e que tenham surdos inscritos;
- XIII. Atendimento às demandas de tradução e interpretação da LIBRAS em eventos científicos nacionais organizados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UFU e que tenham surdos inscritos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



Av. João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica - Sala 1G156 - CEP:38.408-100 - Uberlândia/MG-
Fone: (34).3239.4163 = FAX (34)3239.4391 = www.faced.ufu.br = faced@ufu.br

XIV. Atendimento às demandas da tradução e interpretação da LIBRAS em outros Campi nas cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

§ 1º Observada a ordem de prioridade definida neste artigo, e havendo necessidade de estabelecer nova prioridade entre as atividades indicadas, serão priorizadas aquelas em que houver a participação de um número maior de pessoas surdas.

§ 2º Sempre que demandado, será assegurado o atendimento às demandas de tradução e interpretação da LIBRAS, tendo em vista a participação de surdos em processos seletivos de ingresso no Ensino Superior (Vestibular) e em Concursos Públicos de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor da carreira de magistério superior e/ou de provas para preenchimento de vaga(s) da carreira de Técnico Administrativo.

§ 3º Os docentes surdos que necessitarem dos serviços de tradução e interpretação da LIBRAS em suas aulas deverão apresentar cronograma das aulas ou outras atividades a serem desenvolvidas e justificativa para solicitação destes serviços, vedada a permanência do servidor ocupante do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais em mais da metade da carga horária de cada disciplina ministrada pelo docente solicitante.

§ 4º É vedada, aos servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais, a substituição de docente no desenvolvimento de aulas e outras atividades de ensino, inclusive orientação ou o desenvolvimento de atividades em aulas em que o docente responsável pela disciplina não se faça presente.

§ 5º - O CEPAE, observadas as diretrizes expressas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 2º deste Despacho Decisório, poderá propor outras prioridades além das indicadas neste artigo.

Art. 4º. As demandas relativas aos serviços de tradução e interpretação de Linguagem de Sinais deverão ser encaminhadas formalmente ao CEPAE, por meio eletrônico ou impresso com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 5º - Até o final do estágio probatório os servidores ocupantes do cargo de tradutor e interprete de Linguagem de Sinais lotados na Faculdade de Educação deverão participar de, pelo menos, 90 horas de cursos de formação específica ofertados pelo CEPAE e/ou pela PROREH na área específica de tradução e interpretação de LIBRAS, além de outras horas de cursos de formação definidas pela PROREH.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAGED, ouvida a coordenação do CEPAE.

Art. 7º O presente Despacho Decisório entra em vigor a partir da presente data.

Uberlândia, 13 de março de 2014

Marcelo Soares Pereira da Silva
Diretor da Faculdade de Educação



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2014/FACED/UFU
ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
NO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS
FACED/UFU**

1. Os servidores técnico-administrativos no cargo de tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais no desempenho de suas atribuições deverão:

- respeitar os horários estabelecidos na escala semanal ou mensal gerenciada pelo assistente administrativo da equipe, informando antecipadamente sobre sua ausência;
- aprimorar sua competência referencial, metodológica e tradutória;
- dominar os requisitos básicos de informática necessários ao exercício de sua profissão, desenvolvendo competências sobre ferramentas de buscas a sites especializados e levantamentos de terminologia da área a ser traduzida e /ou interpretada;
- prestar o serviço de interpretação para seus solicitantes independentemente de suas preferências com relação a cor, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outro traço social envolvidos na atividade de tradução e interpretação;
- trabalhar de forma colaborativa com os membros da equipe, auxiliando os colegas sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- quando na função de apoio de interpretação/tradução, o TILSP deverá acordar com seu colega sobre a melhor forma de auxiliá-lo.

2. São deveres fundamentais dos servidores técnico-administrativos no cargo de tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais:

- observar os princípios e as técnicas reconhecidos pela área, pela prática e pelo Código de Ética que rege sua atividade profissional;
- vestir-se adequadamente conforme o contexto do exercício profissional.
- quando o trabalho não puder ser continuado por quem o assumiu inicialmente, por motivos justificáveis, o profissional deve fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento e fluidez dos trabalhos e atividades assumidos para que não sejam prejudicados.

3. É vedado ao servidores técnico-administrativos no cargo de tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais:

- apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;



- distorcer a informação e/ou interferir no ato comunicativo de forma indevida;
- influenciar escolhas políticas, morais ou religiosas, quando em exercício de suas funções profissionais;
- difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas;
- emitir parecer, observações ou comentários pessoais sobre questões relativas ao ato da interpretação e/ou durante o exercício da tarefa
- substituir docentes no desempenho de suas atividades.

4. Quanto à conduta profissional dos servidores técnico-administrativos no cargo de tradutor e intérprete de Linguagem de Sinais deve-se assegurar:

4.a Confidencialidade

Os TILS devem manter uma posição de confiança em sua atuação como facilitadores lingüísticos e culturais da comunicação. A confidencialidade é altamente valorizada e é essencial para proteger todos os envolvidos.

Compartilhar informação do serviço somente em base confidencial e quando necessário (por exemplo, supervisores, membros da equipe de TILSP, membros da equipe educacional).

4.b Profissionalismo

Espera-se dos TILSP que, na sua carreira de tradução/interpretação, acompanhem as últimas mudanças na língua, sempre em desenvolvimento. Os TILSP devem possuir conhecimento da Cultura Surda e fontes relacionadas à área de surdez.

4.c. Respeito aos Colegas

Espera-se dos TILSP que colaborem com colegas fomentando a execução de serviços de tradução/interpretação eficazes. Eles também devem entender que a maneira pela qual se relacionam entre si reflete sobre a profissão de maneira geral.

- i. Tratar educadamente colegas, estagiários e estudantes.
- ii. Trabalhar cooperativamente com os membros da equipe.
- iii. Abordar os colegas em particular para discutir e resolver violações da ética ou conduta profissional
- iv. Ajudar e encorajar colegas por compartilhar informações e servir como mentores quando apropriado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



FACED
Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica = Sala 1G156 = CEP:38.408-100 = Uberlândia/MG-
Fone: (34).3239.4163 = FAX (34)3239.4391 = www.faced.ufu.br = faced@ufu.br

4.d. Desenvolvimento Profissional

Espera-se dos TILSP que adotem e mantenham competência na tradução/interpretação e reputação profissional através do contínuo desenvolvimento de conhecimento e habilidades.

- i. Aumentar conhecimento e fortalecer habilidades através de atividades tais como:
 - a. Buscar educação superior, para aqueles que ainda não possuem.
 - b. Frequentar *workshops* e conferências, cursos de formação;
 - c. Engajar-se em estudos independentes.
- ii. Manter-se a par das leis, políticas, regras e regulamentos que afetem a profissão.